

PROJETO DE LEI

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
DIVA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal do **INSTITUTO DIVA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de **Utilidade Pública Municipal o “Instituto Diva de Proteção aos Animais”**, situado na Rua Quarenta e Um (Núcleo Hab. CPA III), nº 10, Bairro Morada da Serra, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em razão da relevante atuação desenvolvida pela entidade em defesa e proteção dos animais.

O Instituto desenvolve ações voltadas à **proteção, assistência, acolhimento e promoção do bem-estar animal**, contribuindo para o enfrentamento do abandono, dos maus-tratos e das situações de vulnerabilidade que atingem animais domésticos e em situação de rua. Sua atuação representa importante contribuição para a construção de uma sociedade mais consciente, responsável e comprometida com a causa animal.

A entidade também desempenha papel relevante na **conscientização da população sobre a guarda responsável**, a importância da prevenção do abandono, dos cuidados básicos com os animais e da necessidade de respeito à vida e ao bem-estar animal. Essas iniciativas colaboram diretamente para a redução de situações de sofrimento e abandono e para o fortalecimento de uma cultura de respeito e proteção aos animais.

A atuação do Instituto Diva de Proteção aos Animais possui ainda relevante **interesse social e ambiental**, uma vez que a proteção animal está diretamente relacionada à saúde pública, à preservação do meio ambiente e à qualidade de vida da população. O trabalho realizado por entidades da sociedade civil é fundamental para complementar as ações do Poder Público e ampliar o alcance das políticas de proteção e bem-estar animal.

Vale frisar que todas as normativas impostas pelas LEI Nº 3158 DE 09 DE JULHO DE 1.993, que disciplina a declaração de utilidade pública municipal, publicada na gazeta municipal Nº 154 DE 09/07/93 alterada pela lei Nº 3.387 DE 24-11-94, publicada na GM Nº 229 DE 28-11-94 alterada pela lei Nº 5.037 DE 13-12-07, publicada na GM Nº 894 de 18-04-08, estão sendo adotadas.

A declaração de Utilidade Pública Municipal constitui, portanto, o reconhecimento formal da importância dos serviços prestados pelo Instituto à comunidade cuiabana, valorizando sua atuação e fortalecendo sua capacidade de desenvolver projetos, ações e parcerias voltadas à proteção dos animais e à conscientização da sociedade.

Diante do exposto, considerando a relevância social das atividades desenvolvidas e a contribuição do **Instituto Diva**



de Proteção aos Animais para o Município de Cuiabá, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido em benefício da causa animal e da coletividade.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 27 de agosto de 2026

Alex Rodrigues - PODEMOS

Vereador(a)

